



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Administração

Diretoria de Serviços de Engenharia e Manutenção dos Bens Patrimoniais

OFÍCIO Nº 261/2024/DSENG/PROAD

Diamantina, 27 de Setembro de 2024.

Ao Senhor

Donaldo Rosa Pires Júnior

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pró Reitor

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Solicitação de Autorização para Rescisão do Contrato Nº 027/2023 - Empresa AR ENGENHARIA LTDA

Estimado Pró Reitor, meus cordiais cumprimentos.

Sirvo-me do presente para relatar a situação do Contrato Nº 027/2023, firmado com a empresa AR ENGENHARIA LTDA, para Contratação de serviços de engenharia de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física do Campus JK da UFVJM em Diamantina-MG, especificamente nos prédios da Agronomia e do Almoxarifado.

A Ordem de Serviço (OS) de número 163/2024/DACIS (1357361) foi emitida em 08 de março de 2024 e, passados mais de 6 (seis) meses desde o início da obra, apenas cerca de 38% (quatro por cento) do contrato foi executado, conforme evidenciado no Boletim 4º medição (1494515) e no Documento Relatório Técnico 13 - Agosto/2024 (1521495).

O prazo de execução do contrato está finalizado desde o dia 15 de julho de 2024, conforme estabelecido no Termo Aditivo 001/2024 ao Contrato 027/2023 (1413866).

Ao longo da execução da obra, a equipe de fiscalização técnica emitiu diversos documentos comunicando e/ou notificando a empresa AR ENGENHARIA LTDA sobre os sucessivos atrasos e descumprimentos do cronograma, conforme documentos a seguir:

- > Ofício 30 enviado contratada relata situação obra (1449833)
- > E-mail solicita empresa enviar plano de ação - Ofício 30 (1459289)
- > E-mail enviado contratada relata situação obra 10/07/24 (1471156)
- > Ofício 42 enviado gestor relata situação obra (1472839)

> Documento Aviso Irregularidade - 001/2024 (1490951) - O documento assinado pela contratada está presente no arquivo SEI! 1491420;

- > E-mail enviado contratada relata situação obra 02/08/24 (1494748);
- > E-mail enviado contratada relata situação obra 05/08/24 (1496136)
- > E-mail resposta contratada situação da obra 02/08/2024 (1497227)
- > Ofício 53 encaminha gestor relata situação da obra (1498430)

No dia 09/08/2024, a empresa apresentou o Plano de trabalho/ataque - enviado pela contratada (1501329), informando as datas para execução de etapas e o prazo final para entrega do serviço nas edificações, tanto da Agronomia quanto do Almoxarifado.

Mas, infelizmente o plano de ação apresentado não foi cumprido pela Contratada e a equipe de fiscalização relatou continuamente a lentidão no andamento dos serviços, a falta de materiais essenciais e o reduzido efetivo de mão de obra. Abaixo apontamos alguns dos documentos em que os problemas supracitados foram registrados:

- > E-mail enviado contratada relata situação obra 12/08/24 (1502352)
- > E-mail enviado contratada relata situação obra 15/08/24 (1506221)
- > E-mail enviado contratada relata situação obra 16/08/24 (1507607)
- > E-mail enviado contratada relata situação obra 20/08/24 (1509837)
- > *Ofício 58 encaminha gestor relata situação da obra 20/08/24 (1509844)*
- > Documento Relatório Técnico 13 - Agosto/2024 (1521495)
- > E-mail enviado contratada relata situação obra 02/09/24 (1522204)
- > Ofício 66 relata ao gestor - abandono da obra 04/09/24 (1526250)
- > Ofício 69 encaminha gestora - situação da obra 11/09/24 (1534765)

Conforme mencionado nos documentos acima, **desde o dia 09/08/2024 a empresa não executa quaisquer atividades nas edificações, totalizando 49 dias sem atividades.**

De acordo com a **Cláusula Décima Segunda** do Contrato Administrativo, a empresa AR ENGENHARIA LTDA cometeu infração administrativa nos termos da Lei nº 14133/2021, por:

- > **Inexecução parcial do contrato;**
- > **Retardamento na execução ou da entrega do objeto da contratação.**

Diante dessas infrações, conforme previsto na referida cláusula, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021.);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133 de 2021.);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133 de 2021.).

2021.)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **10% do valor do Contrato**.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **15% do valor do Contrato**.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **10 % do valor do Contrato**.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **5 % do valor do Contrato**.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **1 a 5% do valor do Contrato, conforme circunstâncias agravantes ou atenuantes**.

Considerando a inexecução parcial do contrato e o descumprimento das obrigações por parte da empresa, solicito a vossa senhoria que **autorize e faça os encaminhamentos de estilo junto aos setores competentes para início dos procedimentos e trato documental para a Rescisão do contrato 027/2023**. Ressalta-se que, conforme o Contrato, a rescisão será formalmente motivada e precedida de autorização da autoridade competente, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Respeitosamente,

GUILHERME PETRONE SOARES DE OLIVEIRA

Diretor de Serviços de Engenharia e Manutenção dos Bens Patrimoniais - UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Petrone Soares de Oliveira, Diretor (a)**, em 27/09/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1552115** e o código CRC **BCCA859C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.018363/2023-07

SEI nº 1552115

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 159/2024/PROAD

Processo nº 23086.018363/2023-07

Interessado: Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos

Assunto: Solicitação da Pró-reitoria de Administração.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, em atendimento ao OFÍCIO Nº 261/2024/DSNG/PROAD - 1552115, considerando a inexecução parcial do Contrato Nº 027/2023, firmado com a empresa AR ENGENHARIA LTDA e o descumprimento das obrigações por parte da referida Empresa que desde a data de 09 de agosto de 2024 não executa qualquer ação nas edificações, totalizando 49 dias sem atividades - doc. 1552115, solicito a gentileza que a Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos dê início aos procedimentos para a Rescisão do Contrato Nº 027/2023. Ressalta-se que seja assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Diamantina, 27 de setembro de 2024

DONALDO ROSA PIRES JÚNIOR

Pró-Reitor de Administração

Portaria n.º 1.756 de 11 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Donaldo Rosa Pires Júnior, Pro-Reitor(a)**, em 27/09/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1552976** e o código CRC **9538058F**.

Referência: Processo nº 23086.018363/2023-07

SEI nº 1552976

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 147/2024/DACIS/DLC/PROAD

Processo nº 23086.018363/2023-07

Interessado: Controle de Contratos

O CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS SUBSTITUTOS - DACIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as dispostas no artigo 6º. da Portaria nº 2.634, de 25 de outubro de 2022, publicada no Boletim Interno de 27/10/2022, examinando os autos do Processo em epígrafe, em especial o Ofício 261 (1552115) e Despacho 159 (1552976), resolve:

a) solicitar ao servidor responsável pelo contrato para notificar por Ofício a empresa AR ENGENHARIA LTDA sobre a decisão administrativa de rescisão unilateral, conforme fundamentos expostos no Ofício, autorizado pelo Despacho e cláusula 13.3 e 13.4 do instrumento contratual;

b) conceder a possibilidade de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão do contrato, art. 165, I, e da Lei 14.133/2021.

MANSLY BRAGA TAMEIRÃO

Chefe da Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
DACIS/PROAD



Documento assinado eletronicamente por **Mansly Braga Tameirão, Chefe de Divisão**, em 27/09/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1553356** e o código CRC **929E9860**.

Referência: Processo nº 23086.018363/2023-07

SEI nº 1553356



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 678/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina, 30 de setembro de 2024.

À Empresa

AR ENGENHARIA LTDA

A/C Senhor André Luís Prates - Responsável legal

Rua Zeferino Correia, 77, sala 305, Vitória da Conquista – BA, CEP 45.000-520 (Endereço Comercial)

Assunto: Contrato administrativo n.º 027/2023 - Comunicação formal de rescisão unilateral e escrita

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se do contrato administrativo n.º 027/2023, firmado com a empresa AR ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a "Serviços de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física do Campus JK (Diamantina-MG)".
2. Encaminhamos o Despacho nº 159/2024/PROAD (SEI!1552976), o qual resolve determinar oficial e formalmente **a rescisão unilateral e escrita do Contrato Administrativo n.º 027/2023**, fundamentando-se nos dispositivos legais estabelecidos no art. 137, I, II E VIII combinado com art. 138, I da Lei nº 14.133/21 e Cláusula 13º do Contrato Administrativo. Essa rescisão terá efeito a partir da publicação oficial do Termo de Rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.
3. Conforme termos do artigo 165, I, e da Lei 14.133/2021, cientificar a contratada para, caso queira, apresentar recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação.
4. A defesa prévia e os documentos pertinentes deverão ser encaminhados para o e-mail *contratos.controle@ufvjm.edu.br*, com resolução mínima de 300 dpi, funcionalidade de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) e formato PDF ou PDF/A (preferencialmente), para inclusão no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFVJM, ficando dispensado o envio dos documentos originais impressos;
5. O envio da defesa prévia e documentos pertinentes deverá ocorrer dentro do prazo legal, sob pena de preclusão;
6. Esta comunicação segue acompanhada dos seguintes documentos: OFÍCIO Nº 261/2024/DSENG/PROAD (1552115) e DESPACHO Nº 159/2024/PROAD (1552976).

Cordialmente,

Farley Rocha de Sousa

Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos - DACIS

Diretoria de Licitações e Contratos - DLC

Pró-reitoria de Administração - PROAD



Documento assinado eletronicamente por **Farley Rocha De Sousa, Servidor (a)**, em 30/09/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1553736** e o código CRC **4C93F62D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.018363/2023-07

SEI nº 1553736

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

Data de Envio:

30/09/2024 09:27:53

De:

UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Para:

andrerochadiretor@gmail.com
arengenhariaconstrutora@gmail.com
contratos.controle@ufvjm.edu.br

Assunto:

Contrato administrativo n.º 027/2023 - Comunicação formal de rescisão unilateral e escrita

Mensagem:

À Empresa
AR ENGENHARIA LTDA.
A/C Senhor André Luís Prates Rocha Moura - Responsável Legal

Senhor André, bom dia!

Notificamos a empresa AR ENGENHARIA LTDA. quanto a decisão sobre rescisão unilateral do Contrato Administrativo n.º 027/2023 (documento SEI! 1287930), firmado com a empresa AR Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.286.217/0001-57, cujo objeto é a "Contratação de serviços de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física do Campus JK (Diamantina-MG)".

GENTILEZA CONFIRMAR o recebimento e a ciência do inteiro teor dos documentos anexos: Ofício nº 261/2024/DSENG/PROAD (1552115) e Despacho nº 159/2024/PROAD (1552976) e Ofício nº 678/2024/DACIS - Controle/DACIS/DLC/PROAD (1553736).

Cordialmente,

Farley Rocha de Sousa
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos - DACIS
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
Pró-reitoria de Administração - PROAD

Anexos:

Oficio_1553736.html
Oficio_1552115.html
Despacho_1552976.html



Resposta às notificações de rescisão contratual dos contratos de número 033, 025, 027, 028.

Será necessário discutir cada contrato de forma separada, portanto os fatos serão narrados abaixo pontuando cada contrato acima notificado.

Contrato 033 -

Como já é de conhecimento da instituição, a empresa teve uma dificuldade muito grande de entendimento com o fiscal titular do contrato, que por várias vezes não foi razoável em suas observações, orientações e porque não dizer em suas medições mensais.

Foram varias as faltas desde o início com a empresa, e serão pontuadas aqui apenas algumas delas para exemplificação:

- Informação de que a empresa era obrigada a fazer uma medição todos os meses, caso não a fizesse iria ficar mais de 1 mês sem receber o seu pagamento;
- Proibição de execução de diversos serviços, mesmos eles estando constando na planilha licitada;
- Medição inconforme com os projetos apresentados;
- Vários itens com quantitativos que não foram medidos, pois em seus cálculos a empresa nunca atingia o quantitativo da planilha;
- Mesmo avisado de que o projeto estava com um pé direito do segundo pavimento errado, nos orientou de executar mesmo assim, e após tudo estar pronto, solicitou a empresa que refizesse tudo e aumentasse a altura do pé direito do andar, o que fez a empresa perder 3 semanas de serviço;
- Além de várias desentendimentos com o gestor e principal profissional de execução responsável pela obra.

Mesmo assim, a empresa continuou executando a obra, e reafirmando o compromisso que tinha o desejo de finalizar a obra como ela foi contratada, em novembro de 2023, o referido fiscal não está presente e nem a sua suplente, e como havia informação de que a empresa era obrigada a fazer a medição todos os meses, foi solicitado ao Marcus e ao Guilherme a gentileza de que eles fizessem a medição naquela data, já que a empresa não gostaria de perder o tempo de medição, o que foi feito, ao retornar para as suas atividades, o fiscal subtraiu o quantitativo que o Guilherme e o Marcus mediram, e queria pagar a empresa um valor irrisório de 3 mil reais, a empresa tentou resolver com o Marcus, e a empresa que uma vez seria de cerca de 60 mil, caiu para 20 mil. Para não causar maiores problemas, a empresa aceitou. Após o episódio, a empresa enfrentou uma dificuldade muito grande na aquisição de um determinado material importante para o seguinte da estrutura metálica, pois o mesmo estava em falta. Avisou diversas vezes ao fiscal e ao Marcus, o engenheiro responsável pelo projeto, afim de que uma alteração pudesse ser permitida e a empresa pudesse retomar os serviços no



telhado. Isso não foi permitido, e a empresa precisou aguardar o material entrar em estoque para ser entregue. Nesse período em pouco mais de 1 mês, o referido fiscal enviava todos os dias notificação sobre a falta do referido serviço, mesmo estando avisado da dificuldade da aquisição do material, o que acabou gerando um aviso de irregularidades. O que culminou em uma multa de 20 mil reais. A multa inclusive que a empresa solicitou algumas vezes via e-mail que ao menos pudesse ser parcelada, não recebeu nenhuma resposta, e no próximo pagamento de suas notas, teve o valor de 20 mil integralmente abatido de seus recebimentos. Ainda assim a empresa continuou confiante na entrega da obra, e inclusive pedia uma extensão de prazo, visto que o prazo contratual já estava sendo encerrado.

O contrato não foi estendido, visto que o prazo contratual ainda estava em vigor, apenas o prazo de execução havia finalizado.

A empresa continuou executando o serviço, e solicitava que ao menos a fiscalização pudesse ser trocada, já que em todo o ano de 2023 havia uma dificuldade muito grande, já que a empresa investia e não recebia o retorno esperado, visto que quase sempre as medições não eram feitas de forma correta na visão da empresa.

Houve inclusive em dois episódios, em que o referido fiscal estava de férias, e nem mesmo a sua suplente quis fazer a medição, para “evitar problemas” com o referido fiscal.

Enfim, na primeira reunião com o pró-reitor, foi firmado um compromisso de entrega do contrato, e fora pedido uma extensão de prazo para tal, a empresa se organizou e investiu para ter o retorno esperado e continuar executando o contrato, porém mais uma vez a empresa esbarrava na dificuldade de entendimento com a fiscalização.

No mês de setembro houve a tão esperada troca de fiscal da obra.

Enfim, foi necessário que todo o cenário pudesse ser exemplificado para que a empresa pudesse fazer o seu pedido, já que após a troca da fiscalização, a empresa recebeu a notificação que todos os seus contratos estavam sendo rescindidos, o que não ficou bem entendido, visto que a instituição fez a troca do fiscal, e atendeu o pedido de extensão de prazo, a empresa investiu e está trabalhando para execução e entrega do referido objeto.

Um exemplo disso é a medição que está sendo entregue no dia de hoje para fiscalização, afim de ter o recebimento e poder reinvestir na obra, a empresa pretende finalizar todos os 3 telhados ainda nesse mês de outubro, finalizar toda a infraestrutura das instalações elétricas, dar início na pintura interna e passagem de fios, a empresa pretende já finalizar e entregar o prédio menor nos próximos 45 dias, afim de já dar esse espaço para a instituição usar.

A empresa não entende como pode ser vantajoso a rescisão contratual para a instituição, sendo que essa ficará com o prédio abandonado, como já é de praxe em outros prédios da mesma instituição, gerando um prejuízo financeiro e técnico ainda maior para a própria instituição, já que precisará organizar um outro certame, lançar edital, e revisar toda a planilha orçamentária.



A empresa não consegue enxergar como isso pode ser vantajoso para uma instituição desse tamanho e com tantos alunos precisando de seus prédios.

A empresa entende que o prazo contratual já se encerrou e a instituição tem dado diversas chances para a finalização do contrato, porém a empresa enfrentou vários problemas desde o primeiro mês de trabalho, além da grande dificuldade que é a compra e entrega de materiais na cidade. A empresa hoje faz quase que todas as suas compras na cidade de Belo Horizonte e região.

Enfim, a empresa solicita que a instituição reveja o seu ato, e que seja razoável no sentido de que é mais vantajoso para ambas as partes que a instituição considere o pedido da empresa, e permita que esta finalize o seu contrato.

Para uma exemplificação, a empresa hoje está executando itens de instalações que somam um valor de R\$ 501.206,42, e que pretende finalizar o mais rápido possível, pois também é de interesse da empresa receber o valor investimento e seu lucro, também é de se salientar o valor da cobertura, R\$ 101.209,53, que a empresa pretende finalizar toda no mês de outubro.

Além disso a planilha precisa passar por uma revisão de itens que não foram executados ou que ficaram de saldo, que somam um valor de R\$ 104.137,49.

Ou seja, a empresa está convicta que consegue finalizar a obra, e pede mais essa chance para a instituição, pois entende que seja mais vantajoso para ambas as partes do que a rescisão unilateral do contrato acima mencionado.

A empresa hoje possui efetivo na obra, e material necessário para seguir executando os serviços, e isso pode ser facilmente percebido numa simples visita ao canteiro de obras.

Contrato 028

O referido contrato, é sobre a reforma dos prédios de agronomia e almoxarifado do Campus 2, a empresa se compromete em finalizar o prédio de agronomia nos próximos 15 dias após essa resposta, visto que o quantitativo de pintura que falta é irrisório perto do que já foi executado, e a empresa também não vê motivo para o encerramento do contrato por conta disso, sobre o prédio do almoxarifado, a empresa comprou os materiais necessários para dar início na execução da reforma do telhado na última segunda-feira, e foi proibida de executar os serviços diante de todo o imbróglio com os seus contratos com a instituição.

A empresa entende caso a instituição não queira mais que a empresa execute a reforma diante do período chuvoso que se aproxima, porém a empresa solicita que seja permitida a finalização da pintura do prédio de Agronomia, e que o contrato fique ativo para que após o período chuvoso, a empresa possa executar os serviços do telhado do prédio do Almoxarifado com brevidade.

Nesse sentido a empresa apresenta novamente uma forma mais razoável do que o encerramento do contrato, visto que a instituição não terá prejuízos em fazer um novo certame



e uma nova dotação orçamentária para tal.

Contrato 025

O contrato se refere aos campus do Mucuri na cidade de Teófilo Otoni, como já é de conhecimento, a empresa hoje possui todo o material para executar o telhado da FAMUC, que inclusive é o item de maior relevância do contrato. Porém a empresa encontrou dificuldades na contratação de mão de obra especializada na região, o que atrasou o início dos serviços. Ainda assim, não é vantajoso nem para a empresa e nem para a instituição que o contrato seja rescindido, sendo que o material, que é o mais caro da execução, já se encontra em canteiro de obras, a empresa solicita encarecidamente a oportunidade de executar o serviço contrato. Além disso Teófilo Otoni é uma cidade de fraca disponibilidade de mão de obra, e de materiais acima do preço de mercado, toda o material da estrutura metálica, assim como as telhas também, foram compradas e transportadas da cidade de Aracatu na Bahia, a empresa tomou o cuidado de levar todo o material de uma vez para a obra, para que não houvesse falta e atraso após o início dos serviços para não causar nenhum transtorno com as chuvas na região.

A empresa solicita que a instituição também seja razoável no sentido de permitir que a empresa possa executar os serviços já contratados, pensando que a instituição terá um prejuízo financeiro e institucional pelo encerramento e a renovação de um novo certame, lembrando que o certame do referido contrato, só esteve presente mais uma empresa além da nossa, a qual inclusive mesmo sendo vencedora do certame, resolveu abandoná-lo.

Contrato 027

O referido contrato é sobre a reforma do prédio de Odontologia na cidade de Diamantina, a empresa entende que o prédio não foi liberado para a empresa conforme fora compactuado, o prédio está em pleno funcionamento, e muitas surpresas foram encontradas no decorrer da execução dos serviços de demolição, muitas vezes atrasando as execuções, atrapalhando as medições, e fazendo com que a empresa tivesse um prejuízo considerável em todos os meses. Porém a empresa também entende que a instituição não poderia entregar o prédio vazio para a execução, pois a mesma não possui prédios disponíveis para transferências de suas aulas. A empresa entende que todos os transtornos encontrados até o presente momento, continuarão a serem encontrados em outras áreas do prédio.

A empresa solicita que a instituição ao menos permita que a empresa finalize o local onde começou a sua execução, para evitar mais esse prejuízo institucional para a instituição, os outros prédios se tiverem os seus contratos rescindidos, não trarão tanto problema para a instituição quanto esse contrato, visto que ela já precisou fazer mudanças em seu calendário para que pudéssemos dar início em uma área, quem dirá se o contrato for rescindido, sabe-se lá quando a instituição terá o uso ao local permitido novamente.

A empresa solicita que essa área possa ser finalizada, e aceita que o contrato possa ser rescindido após isso em comum acordo.

Visto que o contrato ainda está em trâmite, o pedido é que ele não seja rescindido.



A empresa solicita essa oportunidade para a instituição, visando inclusive uma nova reunião para alinhamento se for necessária.

A empresa acredita que ser razoável é a melhor situação para ambas as partes.

A empresa entende que o prejuízo será enorme para a instituição, visto que a empresa é hoje quem possui o maior número de contratos.

A empresa solicita que ao menos os contratos acima mencionados possam ser finalizadas para que a instituição não incorra em prejuízos ainda maiores.

A empresa sempre se mostrou solícita em ajudar a instituição, no sentido de se fosse oportuno, finalizaria todas as obras uma vez abandonadas por outras empresas por motivos diversos.

A empresa quer aqui demonstrar o seu compromisso na finalização dos contratos e se manter como parceiro da instituição.

Vitória da Conquista – BA, 02 de Outubro de 2024.

AR Engenharia Eireli/ 36.286.217/0001-57

André Luís Prates Rocha Moura – 10.151.488-32

Assinatura

André Luís P. R. Moura
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 35.390



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 696/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina, 07 de outubro de 2023.

Aos gestores;

Anúbia Alessandra de Barros Silva (titular)

Sarah Yasmin Batista De Sousa Silva (substituto)

C/c

Edilson Batista dos Santos - Fiscal Administrativo (titular)

Marileia da Cunha Soares - Fiscal Administrativo (substituto)

Leonardo Rebouças de Brito Figueiredo - Fiscal técnico (titular)

Jeniffer de Oliveira Freitas - Fiscal técnico (substituto):

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Solicita informações para rescisão unilateral e por escrito do Contrato Administrativo n.º 027/2023 - AR ENGENHARIA EIRELI.

Senhores Gestores (as),

Tendo em vista as tratativas do Ofício OFÍCIO Nº 678/2024/DACIS que comunica rescisão unilateral e escrita (1553736), Despacho 159/2024/PROAD (1552976) e OFÍCIO Nº 261/2024/DESENG/PROAD (1552115), solicitamos conforme instruções para extinção contratual, que sejam apresentadas as seguintes informações:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

Gentileza responder o presente ofício no prazo de **5 (cinco) dias**, para não prejudicar os demais trâmites do processo de rescisão contratual.

Ao dispor para eventuais esclarecimentos.

Farley Rocha de Sousa
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos - DACIS
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
Pró-reitoria de Administração - PROAD



Documento assinado eletronicamente por **Farley Rocha De Sousa, Servidor (a)**, em 07/10/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1561484** e o código CRC **C95009D4**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.018363/2023-07

SEI nº 1561484

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração

OFÍCIO Nº 216/2024/PROAD

Diamantina, 07 de outubro de 2024.

A Sua Senhoria, o Senhor

Heron Laiber Bonadiman

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E

MUCURI

Reitor da UFVJM

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

**Assunto: Contrato administrativo n.º 027/2023 - AR ENGENHARIA EIRELI -
Comunicação de rescisão unilateral e por escrito - Manifestação da Decisão Recorrida.**

Senhor Heron,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo-lhe que o presente assunto trata-se da Empresa AR Engenharia Eireli inscrita no CNPJ sob o n.º 36.286.217/0001-57, contrato administrativo n.º 027/2023 cujo objeto é a "Contratação de serviços de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física do Campus JK (Diamantina-MG)".
2. Em 27/09/2024 foi encaminhado à Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos o Despacho 159/2024/PROAD - 1552976, determinando a **rescisão unilateral e por escrito do Contrato Administrativo n.º 027/2023** sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital conforme os motivos ensejadores apontados no Despacho citado.
3. Na oportunidade, a Contratada foi cientificada do direito para manifestação em um prazo de 3 (dias) dias úteis, contado da data da intimação. Considerando que foi apresentado o recurso administrativo no dia 02/10/2024, conforme documento SEI - 1561456, manifesto quanto a tempestividade do recurso interposto.
4. Ressalto que no recurso apresentado, a Contratada manifesta intenção de prosseguir com a execução das obras e serviços de engenharia objeto do contrato e solicita permissão para execução da pintura no prédio da Agronomia e após o período de chuva a execução dos serviços no telhado do prédio do Almoxarifado, conforme consta no documento SEI - 1561456, Recurso Administrativo apresentado pela AR Engenharia Eireli.
5. No entanto, considerando que em diferentes oportunidades foi solicitada a Contratada a adequação do quantitativo de mão de obra devido aos sucessivos atrasos e descumprimento do cronograma de execução objeto da contratação, considerando ainda que os fatos expostos pela Contratada não ensejam em justificativa para inexecução do objeto contratado e por fim, que em tratativas anteriores a empresa fez propostas no mesmo sentido sendo todas elas frustradas, **decido pela não reconsideração do pedido.**
6. Diante do exposto, encaminho-lhe os autos do processo em epígrafe para análise e

deliberação de Vossa senhoria, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, segundo artigo 165, § 2º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. Coloco-me à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

DONALDO ROSA PIRES JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração
Portaria n.º 1.756 de 11 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Donaldo Rosa Pires Júnior, Pro-Reitor(a)**, em 07/10/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1561677** e o código CRC **F9A4C400**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.018363/2023-07

SEI nº 1561677

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

Data de Envio:

08/10/2024 14:27:15

De:

UFVJM/DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DE TERCEIRIZADOS - Fiscalização Administrativa
<datft-fadm@ufvjm.edu.br>

Para:

edilson.santos@ufvjm.edu.br
marileia.cunha@ufvjm.edu.br
leonardo.reboucas@ufvjm.edu.br
jeniffer.freitas@ufvjm.edu.br

Assunto:

Contrato 027/2023 - Ar Engenharia - Solicita Informações para rescisão unilateral

Mensagem:

Prezada Fiscalização,

Considerando o Ofício 696 (1561456), da DACIS/DLC, solicito, por gentileza, manifestação quanto ao "Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;" conforme item "a" do referido documento.

Atenciosamente,

Anúbia Alessandra de Barro Silva
Gestora do Contrato 027/2023

Anexos:

Oficio_1561484.html



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DECISÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de decisão no recurso interposto por AR Engenharia Eireli (CNPJ nº 36.286.217/0001-57), por meio da qual busca reverter a rescisão unilateral do contrato firmado com a Administração cujo objeto é a Contratação de serviços de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física do Campus JK (Diamantina-MG) (Contrato Administrativo nº 027/2023).

1.2. A decisão pela rescisão unilateral se fundamentou nos sucessivos atrasos na execução da obra e descumprimentos do cronograma físico-financeiro por parte da recorrida. Conforme consta no Documento Relatório Técnico 13 - Agosto/2024 (1521495), passados mais de 6 (seis) meses desde o início da obra, apenas cerca de 38% (quatro por cento) do contrato foi executado. Ademais, deve-se ressaltar que a empresa apresentou plano de trabalho para execução de etapas e o prazo final para entrega do serviço nas edificações. Entretanto, o plano de ação apresentado não foi cumprido pela recorrida e a equipe de fiscalização relatou continuamente a lentidão no andamento dos serviços, a falta de materiais essenciais e o reduzido efetivo de mão de obra. Tais condutas enquadram-se nas seguintes infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021: Inexecução parcial do contrato; Retardamento na execução ou da entrega do objeto da contratação.

1.3. A Pró-Reitoria de Administração, em juízo de reconsideração, manteve a decisão original (Ofício nº 216/2024/PROAD 1561677), encaminhando o recurso para a apreciação da Reitoria.

1.4. É o relatório do essencial.

2. ASPECTOS FORMAIS

2.1. Sobre os aspectos formais, constato que a pessoa jurídica interessada foi devidamente notificada e seu recurso foi apresentado tempestivamente.

2.2. Concluo que as regras procedimentais foram devidamente seguidas, de forma que o processo está apto ao julgamento.

3. MÉRITO

3.1. Conforme consta no Ofício nº 261/2024 (1552115), de lavra do Diretor de Serviços de Engenharia e Manutenção dos Bens Patrimoniais, a recorrente foi devidamente notificada sobre as irregularidades cometidas. As notificações foram formalmente válidas, mas, ainda assim, a recorrente não executou quaisquer atividades nas edificações desde o dia 09/08/2024, dando ensejo à rescisão unilateral e por escrito do Contrato Administrativo, com base no disposto no art. 137, I, II e VIII combinado com art. 138, I da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, os documentos corroboram a decisão da Pró-Reitoria de Administração, em todos os seus termos.

3.2. O recurso interposto não está acompanhado de documentos ou outros elementos capazes de afastar a fundamentação da decisão original da Pró-Reitoria de Administração. O pedido se limita à nova assunção de compromissos pela regularização, o que já havia sido feito em ocasiões anteriores. Não pode a Administração perpetuar a concessão de novas oportunidades, sob pena de, por indulgência, colocar em risco o interesse público. Assim sendo, a decisão pela rescisão unilateral merece ser mantida.

4. CONCLUSÃO

4.1. Pelo exposto, **indefiro o recurso interposto**, ficando mantida a decisão original da Pró-

Reitoria de Administração constante no Ofício nº 216/2024/PROAD (1561677), pela rescisão unilateral e por escrito do Contrato Administrativo nº 027/2023, com fundamento no art. 137, I, II e VIII combinado com art. 138, I da Lei nº 14.133/2021.

Diamantina, 08 de outubro de 2024.

HERON LAIBER BONADIMAN
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 08/10/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1562902** e o código CRC **323C20EE**.

Referência: Processo nº 23086.018363/2023-07

SEI nº 1562902

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI REFORMA – AGRONOMIA E ALMOXARIFADO – CAMPUS JK PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ATUALIZADA ADITIVO 01				SINAPI - 09/2023 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2023 - Minas Gerais SETOP - 08/2023 - Minas Gerais	ENCARGOS DESONERADOS	BDI UTILIZADO PELA CONTRATADA – 28,93%		DESCONTO CONCEDIDO PELA CONTRATADA – 19,00%	1ª MEDIÇÃO		2ª MEDIÇÃO		3ª MEDIÇÃO		4ª MEDIÇÃO		ACUMULADO			DIFERENÇA		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO com BDI	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL com Desconto	QUANTIDADE	TOTAL	QUANTIDADE	TOTAL	QUANTIDADE	TOTAL	QUANTIDADE	TOTAL	QUANTIDADE	TOTAL	% REALIZADO	QUANTIDADE	TOTAL	% RESTANTE
1		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA																				
1.1	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,50			R\$ 346.253,25	R\$ 1.731,27	25,00%	R\$ 432,82							25,00%	R\$ 432,82		75,00%	R\$ 1.298,45	
CUSTO TOTAL DO ITEM 01								R\$ 1.731,27		R\$ 432,82		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 432,82	25,00%		R\$ 1.298,45	75,00%
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL																				
2.1	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	R\$ 7.748,24	R\$ 9.989,81	R\$ 39.959,24	R\$ 32.366,98	6,31%	R\$ 1.532,18	12,40%	R\$ 4.013,51	14,29%	R\$ 4.625,24	4,93%	R\$ 1.595,69	37,93%	R\$ 11.766,62		62,07%	R\$ 20.600,36	
CUSTO TOTAL DO ITEM 02								R\$ 32.366,98		R\$ 1.532,18		R\$ 4.013,51		R\$ 4.625,24		R\$ 1.595,69		R\$ 11.766,62	36,35%		R\$ 20.600,36	63,65%
3		PRÉDIO DA AGRONOMIA																				
3.1		COBERTURA						R\$ 114.483,12		R\$ 18.545,65		R\$ 17.775,07		R\$ 37.091,49		R\$ 6.242,67		R\$ 79.654,88	69,58%		R\$ 34.828,24	30,42%
3.1.1	ED-48514	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA CERÂMICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	626,87	R\$ 21,41	R\$ 27,60	R\$ 17.301,61	R\$ 14.014,30	12,50	R\$ 279,45	36,84	R\$ 823,60	96,87	R\$ 2.165,63			146,21	R\$ 3.268,68		480,66	R\$ 10.745,62	
3.1.2	ED-48438	REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M	478,00	R\$ 4,11	R\$ 5,30	R\$ 2.533,40	R\$ 2.052,05	150,00	R\$ 643,95	70,00	R\$ 300,51	234,00	R\$ 1.004,56	24,00	R\$ 103,03	478,00	R\$ 2.052,05		0,00	R\$ 0,00	
3.1.3	ED-48506	REMOÇÃO MANUAL DE RUFO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M	100,00	R\$ 6,05	R\$ 7,80	R\$ 780,00	R\$ 631,80			100,00	R\$ 631,80					100,00	R\$ 631,80		0,00	R\$ 0,00	
3.1.4	94198	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	626,87	R\$ 46,21	R\$ 59,58	R\$ 37.348,91	R\$ 30.252,62	12,50	R\$ 603,25	36,84	R\$ 1.777,89	96,87	R\$ 4.674,93			146,21	R\$ 7.056,07		480,66	R\$ 23.196,55	
3.1.5	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	478,35	R\$ 91,05	R\$ 117,39	R\$ 56.153,51	R\$ 45.484,34	150,00	R\$ 14.262,89	70,00	R\$ 6.656,01	234,00	R\$ 22.250,10	24,35	R\$ 2.315,34	478,35	R\$ 45.484,34		0,00	R\$ 0,00	
3.1.6	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	50,00	R\$ 53,03	R\$ 68,37	R\$ 3.418,50	R\$ 2.768,99			16,00	R\$ 886,08	18,00	R\$ 996,83			34,00	R\$ 1.882,91		16,00	R\$ 886,08	
3.1.7	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	50,00	R\$ 41,12	R\$ 53,02	R\$ 2.651,00	R\$ 2.147,31					50,00	R\$ 2.147,31			50,00	R\$ 2.147,31		0,00	R\$ 0,00	
3.1.8	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	160,00	R\$ 34,12	R\$ 43,99	R\$ 7.038,40	R\$ 5.701,10	36,00	R\$ 1.282,75	57,60	R\$ 2.052,40	66,40	R\$ 2.365,96			160,00	R\$ 5.701,11		0,00	-R\$ 0,01	
3.1.9	95695	CURVA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	40,00	R\$ 58,78	R\$ 75,79	R\$ 3.031,60	R\$ 2.455,60	24,00	R\$ 1.473,36	16,00	R\$ 982,24					40,00	R\$ 2.455,60		0,00	R\$ 0,00	
3.1.10	COMP-01	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE FITA ALUMINIZADA AUTOADESIVA E DE REBITES EM CALHAS E RUFO	M	578,00	R\$ 14,87	R\$ 19,17	R\$ 11.080,26	R\$ 8.975,01			236,00	R\$ 3.664,54	234,00	R\$ 3.633,48	108,00	R\$ 1.676,99	578,00	R\$ 8.975,01		0,00	R\$ 0,00	
3.2		CIVIL						R\$ 2.331,22		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00%		R\$ 2.331,22	100,00%
3.2.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,28	R\$ 47,66	R\$ 61,45	R\$ 78,66	R\$ 63,71									0,00	R\$ 0,00		1,28	R\$ 63,71	
3.2.2	103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	6,40	R\$ 133,86	R\$ 172,59	R\$ 1.104,58	R\$ 894,71									0,00	R\$ 0,00		6,40	R\$ 894,71	
3.2.3	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	12,80	R\$ 38,76	R\$ 49,97	R\$ 639,62	R\$ 518,09									0,00	R\$ 0,00		12,80	R\$ 518,09	
3.2.4	ED-8003	COSTURA DE TRINCA COM GRAMPO, BARRA DE AÇO CA-60 Ø4,2MM, COMPRIMENTO TOTAL 40CM, ESPAÇAMENTO DE 20CM, INCLUSIVE CORTE, DOBRA E ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	M	40,00	R\$ 20,46	R\$ 26,38	R\$ 1.055,20	R\$ 854,71									0,00	R\$ 0,00		40,00	R\$ 854,71	
3.3		PINTURA						R\$ 105.165,15		R\$ 1.453,13		R\$ 28.615,58		R\$ 11.573,11		R\$ 10.563,52		R\$ 52.205,34	49,64%		R\$ 52.959,81	50,36%
3.3.1	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	3.118,00	R\$ 2,69	R\$ 3,47	R\$ 10.819,46	R\$ 8.763,76	517,00	R\$ 1.453,13	2.601,00	R\$ 7.310,63					3.118,00	R\$ 8.763,76		0,00	R\$ 0,00	
3.3.2	88416	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR.	M2	3.118,00	R\$ 16,47	R\$ 21,23	R\$ 66.195,14	R\$ 53.618,06			269,60	R\$ 4.636,12	673,00	R\$ 11.573,11	614,29	R\$ 10.563,52	1.556,89	R\$ 26.772,75		1.561,11	R\$ 26.845,31	
3.3.3	PINT-FUN- PREP	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIE EM PAREDES EXTERNAS (2 DEMÃOS)	M2	3.118,00	R\$ 5,12	R\$ 6,60	R\$ 20.578,80	R\$ 16.668,83			3.118,00	R\$ 16.668,83					3.118,00	R\$ 16.668,83		0,00	R\$ 0,00	
3.3.4	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	3.118,00	R\$ 8,02	R\$ 10,34	R\$ 32.240,12	R\$ 26.114,50									0,00	R\$ 0,00		3.118,00	R\$ 26.114,50	
CUSTO TOTAL DO ITEM 03								R\$ 221.979,49		R\$ 19.998,78		R\$ 46.390,65		R\$ 48.664,60		R\$ 16.806,19		R\$ 131.860,22	59,40%		R\$ 90.119,27	40,60%
4		PRÉDIO DO ALMOXARIFADO																				
4.1		COBERTURA						R\$ 88.087,20		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00%		R\$ 88.087,20	100,00%
4.1.1	ED-48514	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA CERÂMICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	478,00	R\$ 21,41	R\$ 27,60	R\$ 13.192,80	R\$ 10.686,17									0,00	R\$ 0,00		478,00	R\$ 10.686,17	
4.1.2	94198	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	578,60	R\$ 46,21	R\$ 59,58	R\$ 34.472,99	R\$ 27.923,12									0,00	R\$ 0,00		578,60	R\$ 27.923,12	
4.1.3	ED-48438	REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M	136,96	R\$ 4,11	R\$ 5,30	R\$ 725,89	R\$ 587,97									0,00	R\$ 0,00		136,96	R\$ 587,97	

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI REFORMA – AGRONOMIA E ALMOXARIFADO – CAMPUS JK PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ATUALIZADA ADITIVO 01				SINAPI - 09/2023 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2023 - Minas Gerais SETOP - 08/2023 - Minas Gerais		ENCARGOS DESONERADOS	BDI UTILIZADO PELA CONTRATADA – 28,93%		DESCONTO CONCEDIDO PELA CONTRATADA – 19,00%	1ª MEDIÇÃO		2ª MEDIÇÃO		3ª MEDIÇÃO		4ª MEDIÇÃO		ACUMULADO			DIFERENÇA		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO com BDI	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL com Desconto		QUANTIDADE	TOTAL	QUANTIDADE	TOTAL	QUANTIDADE	TOTAL	QUANTIDADE	TOTAL	QUANTIDADE	TOTAL	% REALIZADO	QUANTIDADE	TOTAL	% RESTANTE
4.1.4	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	81,75	R\$ 91,05	R\$ 117,39	R\$ 9.596,63	R\$ 7.773,27										0,00	R\$ 0,00		81,75	R\$ 7.773,27	
4.1.5	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	86,96	R\$ 41,12	R\$ 53,02	R\$ 4.610,62	R\$ 3.734,60										0,00	R\$ 0,00		86,96	R\$ 3.734,60	
4.1.6	COMP-01	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE FITA ALUMINIZADA AUTOADESIVA E DE REBITES EM CALHAS E RUFO	M	100,00	R\$ 15,24	R\$ 19,65	R\$ 1.965,00	R\$ 1.591,65										0,00	R\$ 0,00		100,00	R\$ 1.591,65	
4.1.7	ED-20603	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO E TRAMA DE AÇO FEITA EM PERFIL "UDC", EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	979,14	R\$ 23,56	R\$ 30,38	R\$ 29.746,27	R\$ 24.094,48										0,00	R\$ 0,00		979,14	R\$ 24.094,48	
4.1.8	MEC-04	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TRAMA DE AÇO FEITA EM PERFIL PARA TELHAMENTO EM TELHA CERÂMICA - SOMENTE MÃO-DE-OBRA/ELETRODUTO	M2	239,00	R\$ 17,96	R\$ 23,16	R\$ 5.535,24	R\$ 4.483,54										0,00	R\$ 0,00		239,00	R\$ 4.483,54	
4.1.9	ED-50497	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	M2	82,69	R\$ 35,26	R\$ 45,46	R\$ 3.759,09	R\$ 3.044,86										0,00	R\$ 0,00		82,69	R\$ 3.044,86	
4.1.11	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO (2 FIADAS)	UND	820,00	R\$ 2,59	R\$ 3,34	R\$ 2.738,80	R\$ 2.218,43										0,00	R\$ 0,00		820,00	R\$ 2.218,43	
4.1.12	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	15,40	R\$ 47,66	R\$ 61,45	R\$ 946,33	R\$ 766,53										0,00	R\$ 0,00		15,40	R\$ 766,53	
4.1.13	104675	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, PARA COLETA DE ÁGUA PLUVIAL EM COBERTURA, INSTALADOS EM CONDUTORES VERTICAIS, POR PAVIMENTO, COM CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (D = 100 MM)	M2xPAV	629,30	R\$ 1,80	R\$ 2,32	R\$ 1.459,98	R\$ 1.182,58										0,00	R\$ 0,00		629,30	R\$ 1.182,58	
4.2		PINTURA						R\$ 22.730,24		R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%		R\$ 22.730,24	100,00%
4.2.1	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	673,92	R\$ 2,69	R\$ 3,47	R\$ 2.338,50	R\$ 1.894,19										0,00	R\$ 0,00		673,92	R\$ 1.894,19	
4.2.2	88416	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR.	M2	673,92	R\$ 16,47	R\$ 21,23	R\$ 14.307,32	R\$ 11.588,93										0,00	R\$ 0,00		673,92	R\$ 11.588,93	
4.2.3	PINT-FUN- PREP	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIE EM PAREDES EXTERNAS (2 DEMÃOS)	M2	673,92	R\$ 5,12	R\$ 6,60	R\$ 4.447,87	R\$ 3.602,77										0,00	R\$ 0,00		673,92	R\$ 3.602,77	
4.2.4	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	673,92	R\$ 8,02	R\$ 10,34	R\$ 6.968,33	R\$ 5.644,35										0,00	R\$ 0,00		673,92	R\$ 5.644,35	
CUSTO TOTAL DO ITEM 04								R\$ 110.817,44		R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%		R\$ 110.817,44	100,00%	
5		SERVIÇOS COMPLEMENTARES																					
5.1	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA).	M2	128,00	R\$ 11,20	R\$ 14,44	R\$ 1.848,32	R\$ 1.497,14										0,00	R\$ 0,00		128,00	R\$ 1.497,14	
5.2	ED-9075	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2xMÊS	384,00	R\$ 9,82	R\$ 12,66	R\$ 4.861,44	R\$ 3.937,77										0,00	R\$ 0,00		384,00	R\$ 3.937,77	
5.3	100981	CARGA, MANOBR E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E DESCARGA LIVRE	M3	27,56	R\$ 9,54	R\$ 12,30	R\$ 338,99	R\$ 274,58										0,00	R\$ 0,00		27,56	R\$ 274,58	
5.4	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3xKM	114,91	R\$ 2,95	R\$ 3,80	R\$ 436,66	R\$ 353,69										0,00	R\$ 0,00		114,91	R\$ 353,69	
CUSTO TOTAL DO ITEM 05								R\$ 6.063,18		R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%		R\$ 6.063,18	100,00%	
CUSTO TOTAL DA OBRA COM DESCONTO APLICADO								R\$ 372.958,36		R\$ 21.963,78	R\$ 50.404,16		R\$ 53.289,84		R\$ 18.401,88		R\$ 144.059,66	38,63%		R\$ 228.898,70	61,37%		



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Administração

Diretoria de Serviços de Engenharia e Manutenção dos Bens Patrimoniais

Divisão de Projetos e Obras e Serviços de Engenharia - Fiscalização

OFÍCIO Nº 77/2024/DPOS-FISC/DSENG/PROAD

Diamantina, 09 de outubro de 2024.

A Senhorita,

Anúbia Alessandra de Barro Silva

Gestora do Contrato 027/2023

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Assunto: Resposta ao e-mail 1562649 - Solicita Informações para rescisão unilateral

Prezada Senhorita Gestora,

Em atenção à sua solicitação, apresento as informações referentes à manifestação quanto ao "Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos" no que diz respeito às questões técnicas.

Em anexo, apresento uma planilha de controle que detalha todos os serviços e valores correspondentes às medições do Contrato 027/2023, já liberadas pela fiscalização até o momento (SEI! 1563208). Na coluna "Diferença" deste documento, é possível observar itens com quantitativos zerados, o que significa que o item foi completamente executado e não há quantidades ou valores restantes, correspondendo a compromissos já cumpridos. Por outro lado, os itens com quantidade e valores nessa mesma coluna referem-se a compromissos não cumpridos ou parcialmente cumpridos.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Leonardo Rebouças de Brito Figueiredo

Fiscal Técnico do Contrato n.º 027/2023

PORTARIA/PROAD Nº 174, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Rebouças de Brito Figueiredo**, Servidor (a), em 09/10/2024, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1563209** e o código CRC **1E3FEBE6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.018363/2023-07

SEI nº 1563209

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 703/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina, 09 de outubro de 2024.

À Empresa
AR ENGENHARIA LTDA
A/C André Luis Prates Rocha Moura
Rua Zeferino Correia, 77, sala 305, Vitória da Conquista – BA, CEP 45.000-520
E-mail: andrerochadiretor@gmail.com - Telefone: (77) 99109-9040

Assunto: Contrato administrativo n.º 027/2023 - Comunicação de decisão final rescisão por ato unilateral e escrito da Administração.

Senhor André Luis,

Considerando o documento emitido pela Diretoria de Serviços de Engenharia e Manutenção dos Bens Patrimoniais (1552115) que demonstra as notificações lançadas sobre as infrações cometidas pela empresa AR ENGENHARIA LTDA que resultaram na inexecução parcial das obrigações contratuais e retardamento na execução do Contrato 027/2023, cujo objeto é a "Contratação de serviços de engenharia de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física do Campus JK da UFVJM em Diamantina-MG" e o Despacho da Pró-reitoria de Administração (1552976) que acatou o pedido em virtude da expressa caracterização da inexecução parcial do contrato e retardamento na execução do objeto, em descumprimento dos dispositivos legais que regeram essa contratação pública.

1. Comunico a decisão final da reitoria da UFVJM referente ao recurso apresentado em 02/10/2024 - pela rescisão unilateral e por escrito do Contrato Administrativo n.º 027/2023, fundamentando-se com fundamento no art. 137, I, II e VIII combinado com art. 138, I da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula décima segunda do Contrato Administrativo. **Essa rescisão terá efeito a partir da assinatura do Termo de Rescisão Unilateral**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

1.1. Esta comunicação segue acompanhada do Documento Decisão da Reitoria (1562902).

Atenciosamente,

Farley Rocha de Sousa
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos - DACIS
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC



Documento assinado eletronicamente por **Farley Rocha De Sousa, Servidor (a)**, em 09/10/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1563512** e o código CRC **14DA0281**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.018363/2023-07

SEI nº 1563512

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

Data de Envio:

09/10/2024 10:43:21

De:

UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Para:

arengenhariaconstrutora@gmail.com
andrerochadiretor@gmail.com
contratos.controle@ufvjm.edu.br

Assunto:

Contrato administrativo n.º 027/2023 - Comunicação de decisão final rescisão por ato unilateral e escrito da Administração.

Mensagem:

À Empresa
AR ENGENHARIA LTDA
A/C André Luis Prates Rocha Moura
Rua Zeferino Correia, 77, sala 305, Vitória da Conquista BA, CEP 45.000-520
E-mail: andrerochadiretor@gmail.com - Telefone: (77) 99109-9040

Senhor,

Considerando o documento emitido pela Diretoria de Serviços de Engenharia e Manutenção dos Bens Patrimoniais (1552115) que demonstra as notificações lançadas sobre as infrações cometidas pela empresa AR ENGENHARIA LTDA que resultaram na inexecução parcial das obrigações contratuais e retardamento na execução do Contrato 027/2023, cujo objeto é a "Contratação de serviços de engenharia de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física do Campus JK da UFMG em Diamantina-MG" e o Despacho da Pró-reitoria de Administração (1552976) que acatou o pedido em virtude da expressa caracterização da inexecução parcial do contrato e retardamento na execução do objeto, em descumprimento dos dispositivos legais que regeram essa contratação pública.

Comunico a decisão final da reitoria da UFMG referente ao recurso apresentado em 02/10/2024 - pela rescisão unilateral e por escrito do Contrato Administrativo n.º 027/2023, fundamentando-se com fundamento no art. 137, I, II e VIII combinado com art. 138, I da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula décima segunda do Contrato Administrativo. Essa rescisão terá efeito a partir da assinatura do Termo de Rescisão Unilateral, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

Esta comunicação segue acompanhada do Documento Decisão da Reitoria (1562902).

Cordialmente,

Farley Rocha de Sousa
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos - DACIS
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
Pró-reitoria de Administração - PROAD

Anexos:

Oficio_1563512.html
Decisao_em_Processos_Administrativos_1562902.html



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ufvjm.edu.br

MINUTA DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.888.315/0001-57**, com endereço na Rodovia MGT 367/Km 583, nº 5.000 – Alto da Jacuba, Diamantina/MG, designada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Reitor Prof. Heron Laiber Bonadiman, nomeado(a) pelo decreto de 02 de Agosto de 2023, publicada no *DOU* de 03 de Agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 1649494, **resolve rescindir o Contrato nº 027/2023**, celebrado com a empresa **AR ENGENHARIA LTDA .**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.286.217/0001-57**, sediada à Rua Zeferino Correia, 336, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45029-094, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. André Luís Prates Rocha Moura, conforme qualificações pessoais descritas no contrato social presente nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.018363/2023-07, e em observância ao art. 137, I, II E VIII combinado com art. 138, I da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **RESCINDIR UNILATERALMENTE**, com fundamento no art. 137, I, II E VIII combinado com art. 138, I da Lei nº 14.133/21, o Contrato Administrativo nº 027/2023, que tem por objeto a realização de Serviços de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física do Campus JK (Diamantina-MG).

1.2. O motivo da rescisão unilateral é a inexecução parcial dos serviços, diante de reincidência de infrações que incluem atrasos sucessivos e recorrentes, não cumprimento do cronograma físico-financeiro, desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e cometimento reiterado de faltas na sua execução.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente rescisão entrará em vigência a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO

3.1. Será assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores referentes aos serviços prestados até o término do contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados diante das sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da **CONTRATADA**.

3.2. As sanções administrativas, inclusive multas e indenizações, serão apuradas através do processo administrativo sancionador nº. 23086.030369/2024-25.

3.3. O Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos e a Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos constam nos documentos: Documento controle de medição (1563208); Ofício 77 Informa balanço dos eventos contratuais (1563209).

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

5. CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Sete Lagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade, o presente termo de rescisão é eletronicamente assinado pelo representante da CONTRATANTE.

HERON LAIBER BONADIMAN

Reitor da UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Farley Rocha De Sousa, Servidor (a)**, em 10/10/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1564629** e o código CRC **4F776CBE**.

Referência: Processo nº 23086.018363/2023-07

SEI nº 1564629



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 708/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina, 10 de outubro de 2024.

À

REITORIA

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Consulta sobre a legalidade do Termo de Rescisão Unilateral referente ao Contrato 027/2023.

Senhor Reitor,

Com fundamento no art. 137, I, II E VIII combinado com art. 138, I da Lei nº 14.133/21, solicito encaminhar consulta à assessoria jurídica quanto à legalidade da realização do Termo de Rescisão Unilateral ao contrato 027/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física da UFVJM, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos na Tabela SINAPI/MG (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil), subsidiariamente nas Tabelas da SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras) e SEINFRA (Planilha Referencial de Preços de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Conforme rotina de fiscalização executada de forma preventiva, rotineira e sistemática pela equipe designada e que teve por objetivo aferir o cumprimento da execução do objeto do contrato previstos pela Administração para os serviços contratados, verificou-se o não cumprimento de normas editalícias, das cláusulas contratuais e do Projeto Básico, conforme consta no documento Ofício 261 (1552115) da Diretoria de Serviços de Engenharia e Manutenção dos Bens Patrimoniais.

Com base nas razões de fato e de direito expostas no Despacho 159 (1552976), a Pró-Reitoria de Administração decidiu pela rescisão unilateral. A empresa foi devidamente notificada para exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa (1553829), apresentando recurso administrativo (1561456).

Respeitando o devido processo legal, a Pró-Reitoria de Administração, encaminhou o recurso apresentado à autoridade superior para apreciação (1561677);

Logo após, os autos do processo foram encaminhados para a autoridade superior, a reitoria, que emitiu decisão final pela rescisão unilateral em 8 de outubro de 2024, conforme documento (1562902), sendo a contratada notificada da decisão Ofício 703 (1563512) e E-mail 1563542.

Diante de todo o exposto, apresentamos o documento Minuta do Termo de Rescisão Unilateral contrato nº 027/2024 (1564629).

Quesitos da consulta

Considerando os fatos apresentados, solicitamos parecer quanto aos seguintes pontos:

a) Possibilidade de realização do Termo de Rescisão Unilateral ao contrato administrativo 027/2023, documento SEI! 1564629;

b) Quanto à regularidade da minuta do citado Termo de Rescisão Unilateral, em atendimento ao art. 137, I, II E VIII combinado com art. 138, I da Lei nº 14.133/21.

Caso esteja de acordo com a continuidade do processo, gentileza:

a) Autorizar a formalização da rescisão unilateral e

b) Encaminhar o processo à PGF.

Respeitosamente,

Farley Rocha de Sousa

Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos - DACIS

Diretoria de Licitações e Contratos - DLC

Pró-reitoria de Administração - PROAD

Ratifico o encaminhamento,

DONALDO ROSA PIRES JÚNIOR

Pró-Reitor de Administração/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Farley Rocha De Sousa, Servidor (a)**, em 10/10/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donaldo Rosa Pires Júnior, Pro-Reitor(a)**, em 10/10/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1564691** e o código CRC **64A79150**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.018363/2023-07

SEI nº 1564691

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 520/2024/PGF

Processo nº 23086.018363/2023-07

Interessado: Procuradoria Geral Federal

Diamantina/MG, 15 de outubro de 2024.

Ao Procurador Federal-Chefe junto à UFVJM,

Solicita-se análise da regularidade jurídica do processo e da minuta do Termo de Rescisão Unilateral (1564629) decorrente de inadimplência contratual da empresa AR Engenharia Ltda., com fulcro no art. 137, I, II e VIII, combinado com art. 138, I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

As razões fáticas e jurídicas podem ser compreendidas através do Ofício nº 708/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD (1564691).

Por meio do link a seguir vossa senhoria poderá acessar as peças dos autos : https://sei.ufvjm.edu.br/sei/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=47359&infra_hash=fe17306489e59e22be7bff64f3d14d4f.

HERON LAIBER BONADIMAN
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 15/10/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1568349** e o código CRC **CB47638B**.

Referência: Processo nº 23086.018363/2023-07

SEI nº 1568349



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Divisão de Gestão e Fiscalização Administrativa de Obras, Serviços Continuados e Ata de Registro de
Preço

OFÍCIO Nº 748/2024/DGFA-CONTROLE

Unaí, 16 de outubro de 2024.

Ao Senhor,

Farley Rocha de Souza

DACIS - Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Informações por escrito para rescisão unilateral do Contrato Administrativo n.º 027/2023 - AR ENGENHARIA EIRELI.

Prezado,

Atendendo ao OFÍCIO Nº 696/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD (1561484), informo que:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos:

Há uma planilha de controle que detalha todos os serviços e valores planilha de controle que detalha todos os serviços e valores correspondentes às medições do Contrato 027/2023, já liberadas pela fiscalização até o momento (SEI! 1563208). Na coluna "Diferença" deste documento, é possível observar itens com quantitativos zerados, o que significa que o item foi completamente executado e não há quantidades ou valores restantes, correspondendo a compromissos já cumpridos. Por outro lado, os itens com quantidade e valores nessa mesma coluna referem-se a compromissos não cumpridos ou parcialmente cumpridos.

Além disso, é possível observar, acompanhar e constatar através do processo de fiscalização técnica, nos diários de obra e relatórios de visita técnica que a referida obra encontra-se em atraso aproximado de 101 dias (conforme ofício 1534765);

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos:

Conforme Termo Aditivo ao Contrato 027/2023 o valor total da contratação é de R\$ 372.958,38 (trezentos e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos) - 1413866 - e, até o momento, foram liberadas para pagamento 4 (quatro) medições totalizando o valor de R\$ 144.059,65 (cento e quarenta e quatro mil cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) . Conforme a seguir:

1ª medição liberada em 03/05/2024 R\$ 21.963,77 (vinte e um mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos); (1411364)

2ª medição liberada em 29/05/2024 R\$ 50.404,16 (cinquenta mil quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos); (1434926)

3ª medição liberada em 01/07/2024 R\$ 53.289,84 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); (1460987)

4ª medição liberada em 05/08/2024 R\$18.401,88 (dezoito mil, quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos); (1496185)

Ao dispor para eventuais esclarecimentos.

Anúbia Alessandra de Barros Silva

Gestora do Contrato 027/2023

PORTARIA/PROAD Nº 174, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

SIAPE: 2300894



Documento assinado eletronicamente por **Anubia Alessandra de Barros Silva, Gestor de Contrato**, em 16/10/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1569240** e o código CRC **F98B39EF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.018363/2023-07

SEI nº 1569240

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Pela presente Ordem de Paralisação, DETERMINAMOS a Contratada **AR ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 36.286.217/0001-57** a PARALISAR os serviços do **Contrato Administrativo nº 027/2023**, que tem por objeto a realização de Serviços de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física do Campus JK (Agronomia e Almoxarifado), na data de emissão pela contratada desta Ordem. A determinação ocorre em razão da decisão de extinção unilateral com fundamento no art. 137, I, II e VIII combinado com art. 138, I da Lei nº 14.133/21.

Diamantina/MG, 23 de outubro de 2024.

DONALDO ROSA PIRES JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Donaldo Rosa Pires Júnior, Pro-Reitor(a)**, em 23/10/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1576825** e o código CRC **EB3B6738**.

Data de Envio:

23/10/2024 18:06:24

De:

UFVJM/Email do setor <contratos@ufvjm.edu.br>

Para:

arengenhariaconstrutora@gmail.com
androchadiretor@gmail.com
contratos.controle@ufvjm.edu.br
dir.engenharia@ufvjm.edu.br
leonardo.reboucas@ufvjm.edu.br

Assunto:

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONTRATO 027/2023

Mensagem:

Sr. André,

Encaminho em anexo a Ordem de Paralisação da Obra emitida pela Pró-Reitoria de Administração - PROAD/UFVJM, em razão da rescisão unilateral do contrato.

Encaminho em cópia aos fiscais do contrato para ciência que nenhuma atividade deve ser autorizada ou executada pela contratada a partir desta data.

Atenciosamente,

Mansly Tameirão
Chefe da Divisão de Contratos

Anexos:

Documento_1576825.html



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
RODOVIA MGT 367 KM 583, Nº5000 - ALTO DA JACUBA - 39100-000 TEL: (038) 3532-1200

PARECER n. 00150/2024/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU

NUP: 23086.018363/2023-07

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM
ASSUNTOS: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EMENTA: Consulta Jurídica. I – Relatório. Subsidiar decisão de recurso contra decisão em Processo Administrativo Sancionatório; II- Finalidade e abrangência do Parecer Jurídico; III- Regularidade da formação do processo; IV- Outros aspectos processuais; V- Fundamentação; VI- Conclusão.

I – RELATÓRIO

1. Cuida-se de consulta e manifestação de Parecer Jurídico sobre o Ofício nº 708/2024/DACIS - Controle/DACIS/DLC/PROAD, referente a decisão em Processo Administrativo aberto em face da empresa **AR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.286.217/0001-57**, que decidiu pela **rescisão do CONTRATO nº 027/2023**.

2. Dispensado o relatório em consonância com o princípio da celeridade.

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

3. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

4. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, à quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

5. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

III – REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

6. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

7. Registra-se que o pedido de manifestação foi apresentado através de processo eletrônico distribuído ao órgão de Assessoramento Jurídico da UFVJM no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Trata-se de um sistema

público aplicado transversalmente pela Administração Direta e Indireta, o que permite presumir que a organização dos autos ocorreu em sequência cronológica e que houve autenticação dos documentos convertidos em PDF conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012.

IV – OUTROS ASPECTOS PROCESSUAIS

8. Conforme já relatado nesta manifestação jurídica, o requerimento do parecer veio por meio de DESPACHO Nº 520/2024/PGF, subscrito pelo Reitor da UFVJM, ficando, portanto, suficientemente demonstrada a legitimidade e o interesse do órgão em obter manifestação da Consultoria Jurídica.

9. Por sua vez, objeto da análise tem pertinência com as atribuições da Procuradoria Federal junto à UFVJM, órgão da Advocacia-Geral da União que presta consultoria e assessoramento jurídico a esta IFES, motivo pelo qual passaremos à fundamentação do presente Parecer.

V – FUNDAMENTAÇÃO

10. Trata-se de consulta jurídica que visa subsidiar a regularidade jurídica do processo e da minuta do Termo de Rescisão Unilateral, decorrente de inadimplência contratual da empresa AR Engenharia Ltda, com fulcro no art. 137, I, II e VIII, combinado com art. 138, I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

11. A devida notificação das irregularidades imputadas a empresa AR Engenharia Ltda, foram realizadas, conforme o Ofício nº 261/2024/DSENG/PROAD, não ocorrendo o Processo administrativo à revelia da acusada.

12. A rescisão unilateral se deu fundamento no empresa foi sancionada com a penalidade de Multa administrativa, com fundamento no no art. 137, I, II e VIII, combinado com art. 138, I, ambos da Lei nº 14.133/2021, e pela inexecução parcial do contrato e retardamento na execução do **CONTRATO Nº 027/2023**, que tinha como objeto contratação de serviços de engenharia de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física da UFVJM, com fornecimento de materiais e mão de obra.

13. Dito isso, a Contratada assinou o cronograma à época, demonstrando consentimento no prazo estipulado para a finalização das obras, e em nenhum momento apresentou qualquer tipo de provas que justificassem às faltas reiteradas.

14. **CONSIDERANDO** que a própria Administração valora as infrações e aplica as sanções correspondentes de acordo com o grau de prejuízo causado, não há que se falar em irregularidades no presente processo.

VI - CONCLUSÃO

15. Diante do exposto e no exercício da competência prevista no artigo 11 da Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993 e artigo 10 da Lei n.º 10.480 de 2 de julho de 2002, a Consultoria Jurídica **OPINA pela rescisão unilateral do CONTRATO Nº 027/2023 e pelo indeferimento do recurso.**

À consideração do Consulente.

Diamantina, 30 de outubro de 2024.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
JÚLIO CÉSAR FRANCISCO
PROCURADOR FEDERAL
CHEFE DA PFE JUNTO À UFVJM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23086018363202307 e da chave de acesso e071b478



Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FRANCISCO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1739130345 e chave de acesso e071b478 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FRANCISCO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 30-10-2024 14:49. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 571/2024/PGF

Processo nº 23086.018363/2023-07

Interessado: Pró-Reitoria de Administração

Diamantina/MG, 30 de outubro de 2024.

Ao Chefe da Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos,

Encaminho-lhe o Parecer nº 00150/2024/PF-UFVJM/PGF/AGU (1582331), que manifestou-se favoravelmente à regularidade jurídica do Termo de Rescisão Unilateral (1564629), bem como pelo indeferimento do recurso administrativo (1561456) apresentado pela empresa contratada.

Esta Vice-Reitoria acolhe a manifestação do órgão de consultivo e autoriza a efetivação da rescisão unilateral.

FLAVIANA TAVARES VIEIRA
Vice-Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Reitora**, em 30/10/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1582333** e o código CRC **1B4942F5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.888.315/0001-57**, com endereço na Rodovia MGT 367/Km 583, nº 5.000 – Alto da Jacuba, Diamantina/MG, designada CONTRATANTE, por intermédio do seu Reitor Prof. Heron Laiber Bonadiman, nomeado(a) pelo decreto de 02 de Agosto de 2023, publicada no *DOU* de 03 de Agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 1649494, **resolve rescindir o Contrato nº 027/2023**, celebrado com a empresa **AR ENGENHARIA LTDA .**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.286.217/0001-57**, sediada à Rua Zeferino Correia, 336, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45029-094, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. André Luís Prates Rocha Moura, conforme qualificações pessoais descritas no contrato social presente nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.018363/2023-07, e em observância ao art. 137, I, II E VIII combinado com art. 138, I da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **RESCINDIR UNILATERALMENTE**, com fundamento no art. 137, I, II E VIII combinado com art. 138, I da Lei nº 14.133/21, o Contrato Administrativo nº 027/2023, que tem por objeto a realização de Serviços de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física do Campus JK (Diamantina-MG).

1.2. O motivo da rescisão unilateral é a inexecução parcial dos serviços, diante de reincidência de infrações que incluem atrasos sucessivos e recorrentes, não cumprimento do cronograma fisco-financeiro, desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e cometimento reiterado de faltas na sua execução.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente rescisão entrará em vigência a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO

3.1. Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes aos serviços prestados até o término do contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados diante das sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

3.2. As sanções administrativas, inclusive multas e indenizações, serão apuradas através do processo administrativo sancionador nº. 23086.030369/2024-25.

3.3. O Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos e a Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos constam no documento: Ofício 748 Informações balanço contratuais e pagamentos (1569240).

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Sete Lagoas para

dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade, o presente termo de rescisão é eletronicamente assinado pelo representante da CONTRATANTE.

HERON LAIBER BONADIMAN

Reitor da UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 07/11/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1582805** e o código CRC **DC196D8C**.

Referência: Processo nº 23086.018363/2023-07

SEI nº 1582805



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Administração

Diretoria de Licitações e Contratos

Divisão de Contratos

Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 751/2024/DCONT - CONTROLE/DCONT/DLC/PROAD

Diamantina, 31 de outubro de 2024.

À

REITORIA

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Diamantina-MG

Assunto: Encaminha processo para assinatura do Termo de Extinção Unilateral do Contrato 027/2023.

Senhor Reitor,

1. Encaminho para assinatura o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato 027/2023 (1582805), cujo objeto é a "Contratação de serviços de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física do Campus JK (Diamantina-MG)".
2. A Pró-Reitoria de Administração está de acordo com a tramitação e formalização do termo de extinção ao contrato administrativo n.º 027/2023, conforme ratificação abaixo.
3. Após a assinatura do termo, gentileza enviar o processo para a unidade DCONT-Controle.

Respeitosamente,

Farley Rocha de Sousa

Divisão de Contratos - DCON
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Ratifico a solicitação

DONALDO ROSA PIRES JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Farley Rocha De Sousa, Servidor (a)**, em 31/10/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donaldo Rosa Pires Júnior, Pro-Reitor(a)**, em 01/11/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1582809** e o código CRC **B6BD40FB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.018363/2023-07

SEI nº 1582809

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 00027/2023

Última atualização 11/11/2024

Local: Diamantina/MG **Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Unidade executora: 153036 - UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 23086.018363/2023-07 **Categoria do processo:** Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 28/12/2023 **Data de assinatura:** 27/12/2023 **Vigência:** de 02/01/2024 a 11/11/2024

Id contrato PNCP: 16888315000157-2-000618/2023 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** [16888315000157-1-000012/2023](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, REPARO E ADEQUAÇÕES DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO CAMPUS JK DA UFVJM EM DIAMANTINA-MG.

VALOR CONTRATADO

R\$ 347.984,52

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 36.286.217/0001-57 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome/Razão social:** AR ENGENHARIA LTDA

Termos

Arquivos

Histórico

Número ↕	Tipo ↕	Data Assinatura ↕	Detalhar ↕
00027/2023	Termo de Rescisão	07/11/2024	
00001/2024	Termo Aditivo	07/05/2024	

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Data de Envio:

11/11/2024 14:11:02

De:

UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Para:

arengenhariaconstrutora@gmail.com

androchadiretor@gmail.com

"Anubia Alessandra de Barros Silva" <anubia.barros@ufvjm.edu.br>

sarah.yasmin@ufvjm.edu.br

Assunto:

Comunica a Rescisão do Contrato n.º 027/2023 - AR Engenharia

Mensagem:

À empresa

AR Engenharia LTDA

A/C do Senhor André Luís Prates Rocha Moura

C/C Gestoras do Contrato

Senhora Anúbia Alessandra de Barros Silva

Senhora Sarah Yasmin Batista De Sousa Silva

Boa tarde,

Ao cumprimentá-los cordialmente, informamos que foram finalizados os procedimentos de Rescisão Contratual relativo ao Contrato 027/2023 com a Empresa AR Engenharia LTDA, cujo objeto era realização de Serviços de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física do Campus JK (Diamantina/MG)

Segue anexo, cópia do Termo de Extinção Unilateral e Extrato de Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Ressaltamos que, a rescisão unilateral não exaure as consequências jurídicas pelo inadimplemento contratual, podendo acarretar outras consequências decorrente do inadimplemento na esfera administrativa e penal.

Atenciosamente,

Farley Rocha de Sousa

Divisão de Contratos - DCONT-Controle

Diretoria de Licitações e Contratos - DLC

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Anexos:

Termo_1582805.html

Extrato_1594372_Portal_Nacional_de_ContrataA_Apes_PAºblicas.pdf